



CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA

Casa José Severo de Melo

LEI N°. 1.765/2022

EMENTA: Institui a verba de representação da Mesa Diretora do Poder Legislativo e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o plenário aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Será devida verba de representação ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara correspondente 50% (cinquenta por cento) dos subsídios do subsídio de vereador, pelo exercício da função diferenciada.

Parágrafo único – A verba de representação do Presidente tem natureza indenizatória.

Art. 2º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a expedir Atos para adequação da verba de representação e das despesas com essa aos limites impostos pela Constituição Federal, sempre que houver necessidade do ajustamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Poder Legislativo, e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Seções da Câmara Municipal de Vereadores de Sertânia-PE.

Sertânia, 03 de maio de 2022.

Antônio Henrique Ferreira dos Santos

Presidente

Magaly 1.º de Maio
Magaly Andrade Galindo de Araújo

1º Secretário

Galba P. de Siqueira
Galba Pereira de Siqueira

2º Secretária